

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

(Processo Administrativo nº 3797/2025)

Torna-se público que o Município de Patrocínio Paulista, estado de São Paulo, por meio do Departamento de Licitações, com sede à Praça Nossa Senhora do Patrocínio, nº 1168, Centro, Patrocínio Paulista/SP, através da Pregoeira designada pela Portaria nº 2.476/2024 de 28 de maio de 2024 realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.642/23 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital para:

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DA MERENDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ALIMENTARES DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA (FRACASSADOS E DESERTOS), COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO** para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DA MERENDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ALIMENTARES DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA (FRACASSADOS E DESERTOS), COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. **COTAS PARA ME/EPP.** Em cumprimento ao artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a adjudicação dos itens será dividida em cota principal e cota reservada à participação de microempresas, empresas de pequeno porte que preencham

as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, no limite máximo de até 25% (vinte e cinco) do objeto, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência.

1.3.1. As cotas principal e reservada serão licitadas pela Contratante de forma simultânea e independente.

1.3.2. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, o pregoeiro negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, antes de concluída a fase de aceitabilidade dos preços da segunda negociação, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor.

1.4. O Pregão Eletrônico terá início, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, observando as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **até às 08:30 horas do dia 31 de julho de 2025.**

Abertura das propostas: **às 08:40 horas do dia 31 de julho de 2025.**

Início da disputa de preços: **às 09:00 horas do dia 31 de julho de 2025.**

E-MAIL DE COMUNICAÇÃO: copel@patrociniopaulista.sp.gov.br,

TELEFONE: (16) 3145-9910

ENDEREÇO ELETRÔNICO DO CERTAME: www.licitanet.com.br

SITE INSTITUCIONAL: www.patrociniopaulista.sp.gov.br

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que:

- a) Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.
- b) Estejam previamente credenciadas no Portal Licitanet: <http://www.licitanet.com.br>.
- c) O licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.
- d) A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no item 7.10.1 deste Edital.

3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do lote;

4.1.2 Marca; (só para os industrializados ou processados)

- 4.1.3 Fabricante; (só para os industrializados ou processados)
- 4.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos cotado nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou, Tribunal de contas da União, quando se tratar de recursos federais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.19.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 Contiver vícios insanáveis;

6.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7. No caso de bens e DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação será verificada observando-se a apresentação dos documentos por ele exigidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus documentos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, desde que essas certidões tenham validade legal. A consulta do pregoeiro não dispensa a apresentação das certidões exigidas pela empresa provisoriamente vencedora, já que se trata de condição de habilitação para a disputa.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **(2 duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. A verificação da documentação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I - JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando -se de sociedades empresárias;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando -se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Certidão ou ficha cadastral da Junta Comercial, da sede da licitante, comprovando a qualidade de ME, EPP ou MEI. (Esse documento é obrigatório apenas para ME/EPP/MEI).

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (mobiliária) referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverão ser comprovadas através da apresentação de Certidões expedidas, respectivamente, pela Secretaria da Fazenda do Estado e pela Prefeitura Municipal do domicílio do licitante.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

III - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

IV- A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

V- O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da adjudicação objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação o procedimento licitatório.

VI - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

VII- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor (es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

b) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital

c) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

VIII - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Declaração de que não emprega menores de 18 anos (ANEXO II);

Declaração de que não é considerada inidônea. (ANEXO III);

Declaração de ME/EPP (ANEXO V);

Declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação. (ANEXO VI);

Declaração de autenticidade (ANEXO VII).

7.19 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.19.1 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido; (exceto para empresas devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06)

c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

d) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

e) Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.19.2 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

17.9.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma <http://www.licitanet.com.br>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. Fraudar a licitação
- 9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa;
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de até 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.9. Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções impostas, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 2 (dois) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma <http://www.licitanet.com.br>
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.patrociniopaulista.sp.gov.br>
<http://www.licitanet.com.br>

11.11. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

02.05 – Secretaria Municipal de Educação

02.05.06 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental

12.361.0010.2014.0000 – Manutenção dos Serviços Merenda Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

110.000 – Recursos Municipais

285.000 – Recursos Federais

100.015 – Recursos Estaduais

282.000 – Recursos QUESE

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil, do mês subsequente ao fornecimento, após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser enviada para o e-mail compras@patrocinio paulista.sp.gov.br, na qual deve conter na sua descrição o número do contrato e do processo licitatório, devidamente validado pela Gestora do Contrato, a senhora **Raquel Cristiane Martins Miranda, Supervisora de Ensino** e pelo fiscal do contrato, o senhor **Ana Paula Morgan de Andrade, Chefe de Nutrição Escolar**, na qual fique comprovado o fornecimento e, ainda, prova de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, dessa forma, demonstrando estar mantendo as condições de habilitação, e o cumprimento da legislação de regência, conforme declaração apresentada no certame.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1. O proponente vencedor deverá aceitar/assinar o Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente ou assinar o Contrato dentro do prazo **de 05 (cinco) dias úteis** contados do comunicado do resultado deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será publicado no **Diário Oficial do Município de Patrocínio Paulista**, Estado de São Paulo.

13.1.1. O prazo concedido para assinatura/aceitação do Pedido de Compras e/ou instrumento equivalente ou formalização do Contrato, poderá ser **prorrogado uma única vez**, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que motivo justificado e aceito pela Administração.

13.1.2. Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 13.1. e/ou 13.1.1, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA aplicará multa de 10% (dez por cento) do valor do ajuste, sem prejuízo das demais cominações previstas em lei.

13.1.3. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação:

- a) Quando o convocado não assinar ou não aceitar o termo de contrato ou o pedido de compra no prazo e condições referenciados neste edital.
- b) Quando as microempresas e empresas de pequeno porte não regularizarem a documentação, no prazo legalmente previsto.

14. VIGÊNCIA

14.1 Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período.

14.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista não será obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3 Em caso de prorrogação poderá ser aplicado o reajuste conforme o IPCA, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP.

14.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15. PRAZOS, LOCAL, AMOSTRA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

15.1 Os CONTRATADOS deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do produto que será entregue.

15.2 Local de Entrega e Horário: Cozinha Piloto Municipal das 08:00 horas às 12:00 horas.

15.3 Os pedidos de entregas serão realizados pelo Departamento de Compras mensalmente, as entregas semanalmente, e as carnes em especial até 3 vezes por semana, nos dias a serem definidos pela Contratante e, em caso de necessidade da administração e mediante prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, poderá haver alteração dos pedidos de entrega, de acordo com as suas necessidades e cardápios;

15.4 As datas de entrega serão determinadas pela Nutricionista da Alimentação Escolar e deverão ser cumpridas rigorosamente, sob pena de devolução do produto.

15.5 A empresa deverá realizar as entregas em veículo próprio, refrigerado em Boas Condições higiênicas sanitárias;

- 15.6 As quantidades e locais de entrega poderão ser alterados em até 12 horas antes do início da distribuição;
- 15.7 As entregas deverão ser feitas no período da manhã;
- 15.8 Deverá ser realizada a troca imediata se o produto apresentar deterioração ou outra alteração que o comprometa, dentro do prazo de validade;
- 15.9 Não será aceito embalagens com rachaduras na superfície e nem furos ou acúmulo de líquidos no interior, com cristais de gelo ou produto de cor diferente do normal;
- 15.10 As empresas interessadas deverão estar cientes de que o produto passará por teste culinário interno, avaliação sensorial das amostras e testes posteriores. Caso houver necessidade, o produto poderá ser submetido a análise laboratorial em laboratório de notoriedade pública escolhido pela Secretaria de Educação. Todos os custos de análises correrão sempre por conta do fabricante;
- 15.11 Constatado o atendimento às exigências do edital (especificação e documentação), o(s) proponente(s), será(ão) declarado(s) **provisoriamente vencedor(es). O vencedor (provisório) do item deverá, até 07 (sete) dias, a partir do término da sessão;**
- 15.12 **As amostras não serão devolvidas. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar embalada (s) e devidamente identificada (s) quanto ao número do lote e sua descrição, composição, unidade de medida (kg, grama, litro, outros), marca, razão social e CNPJ da empresa, validade do produto, encaminhadas aos cuidados da gestora do contrato, a senhora Raquel Cristiane Martins Miranda, Supervisora de Ensino. A amostra será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo X– Critérios para Avaliação das Amostras;**
- 15.13 É de responsabilidade do fornecedor a qualidade físico-química, sanitária dos produtos licitados, que a rotulagem seja em conformidade a legislação em vigor, inclusive a nutricional e da apresentação de amostras para avaliação;
- 15.14 O fornecedor interessado também deverá estar ciente de que na entrega da amostra, deverá apresentar ficha técnica e uma declaração de que a empresa se comprometerá a apresentar, laudo microbiológico, laudo físico-químico, realizados por laboratórios da rede oficial do Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura;
- 15.15 Os documentos supracitados deverão ser originais ou cópias autenticadas, com data não superior a 1 ano e de preferência da amostra a ser apresentada;
- 15.16 Pedimos duas amostras, acondicionadas na embalagem original de acordo com os tipos descritos acima, para análise e degustação.
- 15.17 O transporte dos produtos congelados deve seguir os padrões recomendados pela ANVISA, com temperatura interna do veículo de -18°C com tolerância de até -15°C.

16. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 16.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 16.1.1. ANEXO II – Declaração de que não emprega menores de 18 anos
- 16.1.2. ANEXO III – Declaração de que não é considerada inidônea
- 16.1.3. ANEXO IV – Minuta da Proposta
- 16.1.4. ANEXO V- Declaração de ME/EPP
- 16.1.5. ANEXO VI- Declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação
- 16.1.6. ANEXO VII - Declaração de autenticidade
- 16.1.7. ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 16.1.8. ANEXO IX – Termo de ciência e de notificação
- 16.1.9. ANEXO X - Critérios para avaliação das amostras

Patrocínio Paulista/SP, 10 de julho de 2025.

Tais Maria Hellu
Secretária Municipal de Gestão Pública e Planejamento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente processo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DA MERENDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ALIMENTARES DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP**, conforme descrição abaixo:

2. DA JUSTIFICATIVA

O Departamento de Educação dentre outras atribuições, é responsável por prover a alimentação escolar dos alunos matriculados na Educação Básica do município.

A merenda escolar tem por objetivo promover uma alimentação saudável dos alunos regularmente matriculados na rede pública do município de Patrocínio Paulista. É elaborada por uma nutricionista considerando as necessidades nutricionais essenciais para o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Amido de Milho: Produto Amiláceo Extraído do Milho; Com Aspecto, Cor, Cheiro e Sabor Próprios; Com Umidade Máxima de 14% Por Peso; Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas; Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega, Acondicionado em <u>Embalagem Primaria Plástica de 500gr à 1kg</u> , Flexível, Termosselada; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão Reforçado, e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc Número 263 de 22/09/05 Anvisa e Alterações Posteriores.	62	Kg
02	Biscoito c/sal tipo Polvilho Azedo: Biscoito C/sal; Tipo Polvilho Azedo; Composto de Polvilho, Gordura Vegetal, Ovos, Sal; Leite e Farinha Integral de Soja; Embalagem <u>Primaria Filme Bopp Hermeticamente Fechado pesando 1kg</u>	600	Kg

	e Atóxico; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 263/05, Rdc 360/03, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 3 Meses Na Data Da Entrega.		
03	CRI 02 - Biscoito c/sal tipo Polvilho Azedo	200	Kg
04	Biscoito Doce s/recheio Tipo Rosquinha de Coco: Composto de Farinha de Trigo Enriquecida c/ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal; Amido, Coco Ralado, Sal, Fermento Químico, Emulsificante; Aromatizante e Outros Ingredientes Permitidos; <u>Embalagem Primária Saco Plástico, Atóxico e Lacrado de 500gr</u> ; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito	188	Pacote
05	CRI 04 - Biscoito Doce s/recheio Tipo Rosquinha de Coco	62	Pacote
06	Charque Bovino Tipo Ponta de Agulha: embalada conforme legislação vigente, com as características organolépticas preservadas, <u>em sacos plásticos transparentes, próprios para alimentos</u> . Com certificado de vigilância sanitária. O estabelecimento deve ter registro de compra inspecionada e Alvará Sanitário.	300	Kg
07	CRI 06 - Charque Bovino Tipo Ponta de Agulha	100	Kg
08	Chocolate, em pó, solúvel, com 50% de Cacau: Chocolate; Em Pó, Solúvel, Com 50% de Cacau; Composto de Cacau Em Pó Solúvel, Açúcar e Aromatizantes; <u>Embalagem Primária Plástica de 1kg</u> , Atóxica e Lacrada; Embalagem Secundária Caixa de Papel Cartão; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 264/05, Rdc 331/19, In 60/19, Rdc 259/02, Rdc360/03; Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela	282	Kg

	Anvisa.		
09	CRI 08 - Chocolate, em pó, solúvel, com 50% de Cacau	93	Kg
10	Creme de Leite: Caixa Cartonada; Creme de Leite; Apresentando Teor de Matéria Gorda Mínima de 25%, com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega; Embalado Em Caixa Cartonada Aluminizada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 146/96 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02; Rdc 360/03 e Suas Posteriores Alterações; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa. <u>Embalagem de 1,03Kg</u>	75	Litro
11	Farinha de Mandioca: Grupo Seca, Classe Fina, Tipo 1; Branca; Isenta de Insetos, Matérias Estranhas, Mofo Ou Fermentação, devendo se Apresentar Limpa e Seca; <u>Embalagem Primária Plástica de 500gr</u>, Hermeticamente Fechada e Atóxica; e suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14, Instrução Normativa 52/11 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Mínima de 05 Meses Na Data Da Entrega.	25	Kg
12	Leite em Pó Instantâneo, Integral, Fortificado: Leite de Vaca Em Pó Instantâneo; Com Teor de Matéria Gorda Mínimo de 26%, Integral, Fortificado, Composto Deleite Integral, Vitaminas (a, D, C); Minerais (ferro e Zinco) e Emulsificante Lecitina de Soja; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 369/97(mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc360/03, Portaria 31/98(ms) e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega. <u>Embalagem de 1kg.</u>	375	Kg
13	CRI 12 - Leite em Pó Instantâneo, Integral, Fortificado	125	Kg
14	Leite em Pó Instantâneo, Integral, Zero Lactose, Vitaminado: Leite de Vaca Em Pó Instantâneo; Com Teor de Matéria Gorda Mínimo de 26%, Integral, Zero Lactose,	38	Unidade

	Vitaminado; Composto de Leite Integral, Enzima Lactase, Vitaminas e Emulsificante; Envasado Em Recipiente Hermético e Lacrado; <u>Embalagem Primária Apropriada de 380 gramas</u> e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 369/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced.adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega.		
15	CRI 14 - Leite em Pó Instantâneo, Integral, Zero Lactose, Vitaminado	12	Unidade
16	Leite UHT/UAT, Desnatado, sem Lactose, Caixa de 1 litro: Leite Uht/uat; Desnatado; Teor de Matéria Gorda 0 Gramas/100ml, Isento de Lactose; Embalagem Estéril e Hermeticamente Fechada, Caixa Cartonada Aluminizada Com Tampa Plástica; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 370/97 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc360/03 e Suas Alterações Posteriores; Com Validade Na Data de Fabricação de 120 Dias e Com Validade Mínima de 100 Dias Na Data de Entrega. <u>Embalagem de 1 litro.</u>	75	Litro
17	CRI 16- Leite UHT/UAT, Desnatado, sem Lactose, Caixa de 1 litro	25	Litro
18	Linguiça Defumada, Tipo Calabresa: <u>pacotes de 5 kg</u> manipulado em condições higiênicas, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária com registro no SIF, SISP e DIPOA. Prazo de validade mínimo de 6 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação mínima de 30 dias. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com pesos de 5kg. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão devidamente lacrada.	75	Kg
19	CRI 18 - Linguiça Defumada, Tipo Calabresa	25	Kg
20	Manteiga sem Lactose com Sal: Manteiga; Sem Lactose, Com Sal; de Primeira Qualidade; Embalagem Primária	113	Unidade

	Hermeticamente Fechada e Atóxica; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 331/19, In 60/19, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Portaria 29/98 (anvisa), Rdc 460/20, Decreto 9.013/17; Portaria 146/96 (mapa) e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Validade Mínima Na Data Da Entrega de 05 Meses. <u>Embalagem de 200 gramas</u>		
21	CRI 20 - Manteiga sem Lactose com Sal	37	Unidade
22	Manteiga, Com Sal e Corante Urucum, Primeira Qualidade: Manteiga; Com Sal e Corante Urucum; de Primeira Qualidade; Embalagem Primária Hermeticamente Fechada; Acondicionada Em Caixa de Papelão Reforçado transportada e Conservada Em Temperatura Não Superior a 10°C; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 146/96 (mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc360/03 e Suas Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Validade Mínima Na Data Da Entrega de 3 Meses. <u>Embalagem de 500 gramas</u>	375	Unidade
23	CRI 22 - Manteiga, Com Sal e Corante Urucum, Primeira Qualidade	125	Unidade
24	Margarina cremosa: produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Deverá ser entregue em <u>embalagem de 500grs.</u>	750	Unidade
25	CRI 24 - Margarina cremosa	250	Unidade
26	Paçoca Rolha Tradicional: Composta de Açúcar, Amendoim Torrado e Moído, Sal e Outros Ingredientes Permitidos; Pesando No Mínimo 20 Gramas Cada; Embalagem Primária	23	Kg

	Plástica Atóxica e Lacrada, Embalagem Individual; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 172/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. <u>Embalagem de 1,008kg</u>		
27	CRI 26- Paçoca Rolha Tradicional	07	Kg
28	Pão Doce Bisnaguinha: Composto de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Acido Fólico, Açúcar, Açúcar Invertido, Gordura Vegetal; Emulsificante, Conservador; Embalagem Primaria Saco Plástico Atoxico e Lacrado; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 8 Dias Na Data Da Entrega. <u>Embalagem de 300 gramas</u>	375	Unidade
29	CRI 28 - Pão Doce Bisnaguinha	125	Unidade
30	Pão Doce, Bisnaguinha, Integral: Pão Doce; Bisnaguinha, Integral; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Ácido Fólico, Farelo de Trigo; Açúcar; Gordura, Fermento, Sal, Conservante; Não Poderá Conter Leite, Soro de Leite, Corantes Artificiais e Soja; Pesando 20 Gramas Cada Unidade; Embalagem Primaria Saco Plástico, Transparente, Atóxico e Termossoldado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 263/05, Rdc344/02; Resolução 383/99 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Com Validade Mínima de 8 Dias Na Data Da Entrega. <u>Embalagem de 300 gramas.</u>	1.500	Pacote
31	CRI 30 - Pão Doce, Bisnaguinha, Integral	500	Pacote
32	Pó para Preparo de Purê de Batata: Mistura em pó para preparo de purê de batata. Somente adição de água para o	188	Kg

	preparo. Deverá ser preparado com ingredientes são, limpos e de primeira qualidade. Contendo batata em flocos desidrata, leite em pó integral, creme de cebola, fibra, queijo parmesão, mínimo de doze vitaminas e quatro minerais, dentre outros ingredientes desde que mencionados no rótulo e permitidos pela legislação vigente. Não conter corantes artificiais, gorduras trans e aroma de queijo. <u>Embalagem primária de 800gr.</u> Embalagem secundária em caixas. Rendimento mínimo de 35 porções de 150 gramas por kg. Validade mínima de 6 meses da data de fabricação, com embalagem (unidade) integra e obedecida às normas de armazenamento.		
33	CRI 32 - Pó para Preparo de Purê de Batata	62	Kg
34	Polpa de fruta (sabores variados): descrição: polpa de fruta natural integral, primeira qualidade, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais, conservantes e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, <u>peso líquido de 01 kg</u> , contendo na embalagem a identificação do produto, especificações dos ingredientes, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de doze meses, a contar da data de entrega.	563	Kg
35	CRI 34 - Polpa de fruta (sabores variados)	187	Kg
36	Presunto Cozido sem Capa de Gordura Fatiado: Descrição: fatiado a vácuo, resfriado, proveniente de carne suína – 100% PERNIL, sal, especiarias naturais, e conter aditivos permitidos pela legislação vigente, SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN, em Porções de 40g, apresentar quantidade média (desvio padrão de 10%) de: Sódio: 415mg, Gorduras Totais: 1,1g, Gorduras Saturadas: 0,4g, Carboidratos: máximo de 1,5g, Proteínas: 6,4g. <u>Embalagem: deverá ser a vácuo, plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em</u>	12	Kg

	pacotes com peso de 500gr. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço da empresa responsável pela manipulação e corte, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO DO SIF ou SISP ou nº da Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal (CEVS); Identificações completas do produto; Data de fabricação, prazo de validade OU prazo máximo de conservação; Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; Peso líquido. Características Gerais: o produto não deverá apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.		
37	Presunto sem Capa de Gordura (Magro), em Peça: Presunto; Sem Capa de Gordura (magro); Cozido, Em <u>Peca de 3 a 4 Kg</u> , Resfriado, Transportado e Conservado Em Temperatura Inferior a 8°C; Composto de Pernil Suíno, Sal, Nitrito/nitrato e Outros Ingredientes Permitidos; Com Aspecto, Cor, Sabor e Odor Característicos; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Filme Laminado Transparente, Devidamente Fechada e Atóxica; Embalagem Secundária Caixa de Papelão Reforçado; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 20/00, Decreto 12.486/78, In 22/05, Portaria 1004/98, Portaria 368/97; Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced.admin. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Mínima de 60 Dias Na Data Da Entrega.	19	Kg
38	CRI 37 - Presunto sem Capa de Gordura (Magro), em Peça	06	Kg
39	Queijo Mussarela Fatiada: Descrição: fatiado a vácuo, resfriado, proveniente de leite de bovino, coalho, sal, conter aditivos permitidos pela legislação vigente, SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN, em porções de 30g apresentar quantidade	19	Kg

	média (desvio padrão de 10%)de: sódio:146mg, gorduras totais:7,9g, gorduras saturadas: 4,6g, carboidrato: máximo de 0,5g, proteínas:7,4g. <u>Embalagem deverá ser a vácuo, plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com peso de 500 gr. embalagem secundária de papelão e lacrada. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço da empresa responsável pela manipulação e corte, CONSTANDO OBRIGATORIAMENTE REGISTRO DO SIF ou SISP OU N° DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL (CEVS); identificações completas do produto; data de fabricação, prazo de validade, prazo máximo de conservação; peso líquido. Característica gerais: o produto não deverá apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida.</u>		
40	CRI 39 - Queijo Mussarela Fatiada	06	Kg
41	Queijo, Mussarela, peças de 3,5 a 4kg: Queijo; Mussarela, <u>peças de 3,5 a 4 Kg</u> , Transportado e Conservado Em Temperatura Não Superior a 8°C; Embalado Em Plástico Inviolável, Selado a Vácuo, com Validade Mínima de 2 Meses e 4 Dias Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 364/97(mapa), Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proc. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa.	28	Kg
42	CRI 41 - Queijo, Mussarela, peças de 3,5 a 4kg	09	Kg
43	Requeijão Cremoso: Composta de Composto de Creme de Leite, Leite, Manteiga, Cloreto de Sódio, Cloreto de Cálcio, Fermento Lácteo; Coalho; Transportado e Conservado Em Temperatura Não Superior a 10°C; Cor, Sabor e Odor Característico; Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; Embalagem Primária Hermeticamente Fechada; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Portaria 359/97, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e	150	Unidade

	Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Mínima de 30 Dias Na Data Da Entrega. <u>Embalagem de 400 gramas</u>		
44	CRI 43 - Requeijão Cremoso	50	Unidade
45	Salsicha Bovina: bovina- hot dog, embalagem com data de validade, peso e ingredientes impresso no rótulo, registro no ministério da agricultura, congelada e armazenada em uma temperatura 18°C negativos ou inferior. <u>Embalagem de 5kg</u>	113	Kg
46	CRI 45 - Salsicha Bovina	37	Kg
47	Suco de Fruta, Sabor Laranja: Embalagem caixa Cartonada; Suco de Fruta; Sabor Laranja; Composto de Água, Suco Concentrado de Laranja (100% Suco); Sem Adição de Açúcar, Edulcorantes e Corantes Artificiais; Apresentado Em Temperatura Ambiente; Embalagem Primaria Caixa Cartonada Aluminizada, Hermeticamente Fechada e Atóxica, Com Canudo Acoplado Embalado; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão Reforçado; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com Decreto 6.871/2009, Instrução Normativa 49/2018, Rdc 12/01, Rdc 259/02; Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa. <u>Embalagem de 200ml.</u>	750	Unidade
48	CRI 47 - Suco de Fruta, Sabor Laranja	250	Unidade
49	Suco de Fruta, Sabor Uva: Embalagem caixa Cartonada; Suco de Fruta; Sabor Uva; Composto de Água, Suco Concentrado de Uva (100% Suco); Sem Adição de Açúcar, Edulcorantes e Corantes Artificiais; Apresentado Em Temperatura Ambiente; Embalagem Primaria Caixa Cartonada Aluminizada, Hermeticamente Fechada e Atóxica, Com Canudo Acoplado Embalado; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão Reforçado; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com Decreto 6.871/2009, Instrução Normativa 49/2018, Rdc 12/01, Rdc 259/02; Rdc	750	Unidade

	360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa. <u>Embalagem de 200ml.</u>		
50	CRI 49- Suco de Fruta, Sabor Uva	250	Unidade
51	Suco Misto, Sabor Goiaba, s/ Açúcar: Suco Misto de Frutas, Sabor Goiaba, Sem Adição de açúcar e conservante; Adicionado de Suco de Maca; Transportado e Conservado Em Temperatura Ambiente; Com Cor, Sabor e Odor Próprios Da Goiaba; Isenta de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; <u>Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada, Atóxica e Lacrada, Com Capacidade de 200ml;</u> e suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 49/18 (mapa), Rdc 331/19, Instrução Normativa 60/19, Rdc 259/02; Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Mínima de 08 Meses Na Data Da Entrega. Embalagem de 200ml.	750	Unidade
52	CRI 51 - Suco Misto, Sabor Goiaba, s/ Açúcar	250	Unidade
53	Suco Misto, Sabor Maracujá, s/ Açúcar: Suco Misto de Frutas, Sabor Maracujá, Sem Adição de Açúcar e Conservante; Adicionado de Suco de Maca; Transportado e Conservado Em Temperatura Ambiente; Com Cor, Sabor e Odor Próprios do Maracujá, Isentade Sujidades e Outros Materiais Estranhos; <u>Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada, Atóxica e Lacrada, Com Capacidade de 200ml;</u> e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 49/18 (mapa), Rdc 331/19, Instrução Normativa 60/19, Rdc 259/02,; Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa; Com Validade Mínima de 08 Meses Na Data Da Entrega. Embalagem de 200ml.	750	Unidade
54	CRI 53 - Suco Misto, Sabor Maracujá, s/ Açúcar	250	Unidade
55	Torrada, Integral: Composta de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal,	188	Pacote

	Farelo de Trigo; Açúcar, Sal, Extrato de Malte, Amido, Emulsificante; Estabilizante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Filme Bopp Metalizado Atóxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. <u>Embalagem de 142 gramas.</u>		
56	CRI 55 - Torrada, Integral	62	Pacote
57	Torrada, Multigrãos: Composta de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Farinha de Trigo Integral; Açúcar, Aveia Em Flocos, Linhaça Dourada, Linhaça marrom, Sal, Extrato de Malte, Quinoa Vermelha; Farinha de Centeio Integral, Farinha de Cevada Integral, Gergelim e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Filme Bopp Metalizado Atóxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 724/22, In 161/22, Rdc 727/22, Rdc 429/20, Rdc 711/22 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa. <u>Embalagem de 142 gramas.</u>	188	Pacote
58	CRI 57 - Torrada, Multigrãos	62	Pacote
59	Vinagre de Vinho Branco: Composto de Fermentado Acético de Vinho Branco, Água e Conservante; Com Acidez Volátil Mínima de 4%; Isento de Sujidades e Outros Materiais Estranhos; <u>Embalagem Primária Hermeticamente Fechada e Atóxica de 750ml;</u> Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 55/02, Decreto 6.871/09, Rdc 259/02 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Proced. Adm. Determinados Pelo Mapa e Anvisa	94	Unidade
60	CRI 59 - Vinagre de Vinho Branco	31	Unidade

*** CRI - COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP**

*** OS ITENS CRI – COTA DE RESERVA DO ITEM, SEGUEM OS MESMOS DESCRITIVOS DOS ITENS PRINCIPAIS, SEM SOFRER ALTERAÇÃO**

*** HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O DESCRITIVO CONSTANTE DESTE EDITAL E O CONSTANTE NO PORTAL LICITANET, PREVALECERÁ O CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL**

4. ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão ser entregues pelos fornecedores de acordo com as especificações de cada item, no município da CONTRATANTE, segundo a descrição detalhada no item **3. DA ESPECIFICAÇÃO.**

4.1. Os CONTRATADOS deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do produto que será entregue.

4.2. Local de Entrega e Horário: Cozinha Piloto Municipal das 08:00 horas às 12:00 horas.

4.3. Os pedidos de entregas serão realizados pelo Departamento de Compras mensalmente, as entregas semanalmente, e as carnes em especial até 3 vezes por semana, nos dias a serem definidos pela Contratante e, em caso de necessidade da administração e mediante prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, poderá haver alteração dos pedidos de entrega, de acordo com as suas necessidades e cardápios;

4.4. As datas de entrega serão determinadas pela Nutricionista da Alimentação Escolar e deverão ser cumpridas rigorosamente, sob pena de devolução do produto.

4.5. A empresa deverá realizar as entregas em veículo próprio, refrigerado em Boas Condições higiênicas sanitárias;

4.6. As quantidades e locais de entrega poderão ser alterados em até 12 horas antes do início da distribuição;

4.7. As entregas deverão ser feitas no período da manhã;

4.8. Deverá ser realizada a troca imediata se o produto apresentar deterioração ou outra alteração que o comprometa, dentro do prazo de validade;

4.9. Não será aceito embalagens com rachaduras na superfície e nem furos ou acúmulo de líquidos no interior, com cristais de gelo ou produto de cor diferente do normal;

4.10. As empresas interessadas deverão estar cientes de que o produto passará por teste culinário interno, avaliação sensorial das amostras e testes posteriores. Caso houver

necessidade, o produto poderá ser submetido a análise laboratorial em laboratório de notoriedade pública escolhido pela Secretaria de Educação. Todos os custos de análises correrão sempre por conta do fabricante;

4.11. É de responsabilidade do fornecedor a qualidade físico-química, sanitária dos produtos licitados, que a rotulagem seja em conformidade a legislação em vigor, inclusive a nutricional e da apresentação de amostras para avaliação;

4.12. O fornecedor interessado também deverá estar ciente de que na entrega da amostra, deverá apresentar ficha técnica e uma declaração de que a empresa se comprometerá a apresentar, laudo microbiológico, laudo físico-químico, realizados por laboratórios da rede oficial do Ministério da Saúde ou Ministério da Agricultura;

4.13. Os documentos supracitados deverão ser originais ou cópias autenticadas, com data não superior a 1 ano e de preferência da amostra a ser apresentada;

4.14. Pedimos duas amostras, acondicionadas na embalagem original de acordo com os tipos descritos acima, para análise e degustação.

4.15. O transporte dos produtos congelados deve seguir os padrões recomendados pela ANVISA, com temperatura interna do veículo de -18°C com tolerância de até -15°C.

5. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

Os produtos serão pedidos conforme necessidades dos Departamentos de Educação da Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista. A entrega deverá ser realizada nas dependências da Cozinha Piloto da Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista localizada à Rua Tenente Joaquim Cândido, 380, de acordo com o solicitado pela Divisão de Merenda Escolar, que será o órgão encarregado de receber e conferir o pedido.

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

A Gestão do contrato será exercida pela Supervisora de Ensino, a senhora Raquel Cristiane Martins Miranda, RG: 35.066.573-4.

A fiscalização do contrato será exercida pela Chefe de Nutrição Escolar, a senhora Ana Paula Morgan de Andrade, RG: 41.343.337-7.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao fornecimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente validada pelos Gestores do Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso

gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Patrocínio Paulista/SP, 10 de julho de 2025.

Raquel Cristiane Martins Miranda
Supervisora de Ensino

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2025, junto ao Município de Patrocínio Paulista, que a empresainscrita no CNPJ sob nº....., se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos), ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É CONSIDERADA INIDÔNEA

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2025, junto ao Município de Patrocínio Paulista, que a empresainscrita no CNPJ sob nº....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

MODELO PROPOSTA DETALHADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3797/2025

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO: TELEFONE: E-MAIL INSTITUCIONAL:

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
VALOR TOTAL					R\$ (...)

VALOR GLOBAL: R\$(.....)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: conforme edital.

Prazo para pagamento: conforme edital.

Todos os custos decorrentes da entrega correm por conta da contratada.

DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNPJ DA EMPRESA:

BANCO Nº Nº DA AGÊNCIA Nº DA CONTA CORRENTE:

NOME DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO/CARGO

RG: CPF:

E-mail institucional: E-mail pessoal:

Data de Nascimento:

Endereço: Telefone:

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal da licitante e seu carimbo de, C.N.P.J. **obrigatório**)

Observação: A licitante arrematante terá o prazo de 2 (duas) horas a partir do encerramento da etapa de lances para apresentar proposta de preços detalhada conforme Anexo IV – Modelo de Proposta.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2025, junto ao Município de Patrocínio Paulista, que a empresainscrita no CNPJ sob nº....., cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal

ANEXO VI

**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Eu,(nome)....., representante legal da firma
....., interessada em participar do Processo Licitatório na
modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2025, da Prefeitura Municipal de Patrocínio
Paulista/SP, **DECLARO**, SOB AS PENAS DA LEI, que, nos termos do inciso VII do artigo
4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, a firma acima descrita cumpre plenamente todos
os requisitos de habilitação para o presente Pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, (Proprietário ou Representante), portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº, DECLARO, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos anexados são autênticos e condizem com o documento original.

Por ser verdade firmo o presente instrumento.

Local, mês, 2025.

Nome

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025

PROCESSO Nº 3797/2025

VALIDADE: 12 meses

ATA Nº /2025

Ao dia do mês de de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Patrocínio Paulista, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DE PATROCÍNIO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.185/0001-15, situada na Praça Nossa Senhora do Patrocínio, 1.168, representada pelo Senhor Prefeito, Mário Marcelo Carraro Bertelli, e de outro lado à empresa, cadastrada no CNPJ sob o número e Inscrição Estadual, com sede na, nº, Bairro, Cep:, Município de, E-mail:, Telefone:, representada pelo Senhor, portador do RG e do CPF, residente e domiciliado na, nº, Bairro, Cep:, Município de, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme a classificação das propostas apresentadas no **Pregão de Registro de Preços nº 47/2025**, Ata de julgamento de Preços, e homologada, resolve o registrar o preço para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DA MERENDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ALIMENTARES DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP**, a fim de atender as necessidades da Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista, conforme condições constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Lote	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor unitário (R\$)
01	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
VALOR TOTAL					R\$ (...)

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Registrar os preços para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A COMPOSIÇÃO E FORNECIMENTO DA MERENDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES ALIMENTARES DOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE DE ENSINO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP**, conforme condições constantes do Anexo I, parte integrante e indissociável do edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista não será obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Em caso de prorrogação poderá ser aplicado o reajuste conforme o IPCA, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

3.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

3.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

3.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

3.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

3.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

3.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

3.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

3.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- 3.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 3.1.5 Fraudar a licitação
- 3.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 3.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 3.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 3.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 3.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 3.1.8 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 3.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 3.2.1 Advertência;
- 3.2.2 Multa;
- 3.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
- 3.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 3.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 3.3.2 A peculiaridades do caso concreto
- 3.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 3.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 3.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 3.4 A multa será recolhida em percentual de até 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, sem prejuízo das demais penalidades previstas.
- 3.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 3.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 3.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

3.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

3.9 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da aplicação das sanções impostas, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 2 (dois) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

3.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 47/2025.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 47/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 47/2025, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

02.05 – Secretaria Municipal de Educação

02.05.06 – Merenda Escolar – Ensino Fundamental

12.361.0010.2014.0000 – Manutenção dos Serviços Merenda Escolar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

110.000 – Recursos Municipais

285.000 – Recursos Federais

100.015 – Recursos Estaduais

282.000 – Recursos QUESE

CLÁUSULA V - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. Os CONTRATADOS deverão assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do produto que será entregue.
- 5.2. Local de Entrega e Horário: Cozinha Piloto Municipal das 08:00 horas às 12:00 horas.
- 5.3. Os pedidos de entregas serão realizados pelo Departamento de Compras mensalmente, as entregas semanalmente, e as carnes em especial até 3 vezes por semana, nos dias a serem definidos pela Contratante e, em caso de necessidade da administração e mediante prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, poderá haver alteração dos pedidos de entrega, de acordo com as suas necessidades e cardápios;
- 5.4. As datas de entrega serão determinadas pela Nutricionista da Alimentação Escolar e deverão ser cumpridas rigorosamente, sob pena de devolução do produto.
- 5.5. A empresa deverá realizar as entregas em veículo próprio, refrigerado em Boas Condições higiênicas sanitárias;
- 5.6. As quantidades e locais de entrega poderão ser alterados em até 12 horas antes do início da distribuição;
- 5.7. As entregas deverão ser feitas no período da manhã;
- 5.8. Deverá ser realizada a troca imediata se o produto apresentar deterioração ou outra alteração que o comprometa, dentro do prazo de validade;
- 5.9. Não será aceito embalagens com rachaduras na superfície e nem furos ou acúmulo de líquidos no interior, com cristais de gelo ou produto de cor diferente do normal;
- 5.10. É de responsabilidade do fornecedor a qualidade físico-química, sanitária dos produtos licitados, que a rotulagem seja em conformidade a legislação em vigor, inclusive a nutricional e da apresentação de amostras para avaliação;
- 5.11. Os documentos supracitados deverão ser originais ou cópias autenticadas, com data não superior a 1 ano e de preferência da amostra a ser apresentada;
- 5.12. O transporte dos produtos congelados deve seguir os padrões recomendados pela ANVISA, com temperatura interna do veículo de -18°C com tolerância de até -15°C.

CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil, do mês subsequente ao fornecimento, após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser enviada para o e-mail compras@patrocinio paulista.sp.gov.br, na qual deve conter na sua descrição o número do contrato e do processo licitatório, devidamente validado pela Gestora do Contrato, a senhora **Raquel Cristiane Martins Miranda, Supervisora de Ensino** e pela fiscal do contrato, a senhora **Ana Paula Morgan de Andrade, Chefe de Nutrição Escolar**, na qual fique

comprovado o fornecimento e, ainda, prova de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, dessa forma, demonstrando estar mantendo as condições de habilitação, e o cumprimento da legislação de regência, conforme declaração apresentada no certame.

6.2. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista, CNPJ n.º 45.318.185/0001-15;

6.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Dados bancários de acordo com CNPJ da empresa:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

CLÁUSULA VII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

7.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços, bem como a emissão das ordens de fornecimento serão autorizadas, conforme a necessidade.

CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA DOS BENS/SERVIÇOS

8.1. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação, livres de odores estranhos e de contaminantes químicos, físicos e biológicos. Os produtos perecíveis deverão ser embalados e mantidos, quando sua natureza assim exigir, sob resfriamento ou congelamento, desde sua origem até sua entrega definitiva, em temperaturas adequadas para sua perfeita conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

8.2. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação visual e sensorial de qualidade, e também quantitativamente conforme Autorização de Fornecimento e condições do Termo de Referência, que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, os produtos serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, os produtos serão considerados em desconformidade. Todos os

gêneros alimentícios bem como os procedimentos relacionados ao seu fornecimento deverão estar de acordo com a legislação vigente e demais dispositivos legais e regulamentares porventura aplicáveis, em especial as Normas Técnicas Especiais de Alimentos constantes na Resolução RDC nº 259, de 20/09/02 - ANVISA /MS, Resolução RDC nº 360, de 23/12/2003, ANVISA/MS, Instrução Normativa nº 12 de 28/03 /08, MAPA, Resolução RDC Nº de 7, de 18/02/11 - ANVISA, Resolução – RDC nº 14, de 28/03/14 – ANVISA.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

A CONTRATADA se obriga a:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Fornecer os produtos, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- 9.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 9.3. Fornecer o objeto contratado, de acordo com os parâmetros da especificação do anexo I, durante toda a vigência da ata de registro de preços.
- 9.4. Substituir ou recuperar o produto que, após a entrega e aceite, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a partir da ciência da rejeição. Manter, durante a vigência da Ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5. Cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes (“Lei Federal nº 13.709/2018”), no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito do CONTRATANTE no tratamento de dados pessoais.

A CONTRATANTE se obriga a:

- 9.6. Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;
- 9.7. Permitir acesso dos representantes e empregados da proponente vencedora às suas dependências para a entrega do material;
- 9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da proponente vencedora;
- 9.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido/da prestação do serviço com as especificações constantes deste Termo e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento;

- 9.10. Efetuar o pagamento devido em virtude do recebimento dos bens/prestação de serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do termo de referência e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das documentações exigidas;
- 9.11. Aceitar o produto/serviço que atenda aos requisitos constantes deste Termo de Referência;
- 9.12. Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue/serviço prestado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.13. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Empresa;
- 9.14. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços por meio da fiscalização da execução dos contratos.
- 9.15. Decidir, na condição de controlador, quaisquer questões referentes ao tratamento de dados pessoais que surgirem no decorrer deste contrato, no âmbito da Lei Federal 13.709, de 14 agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA X – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. Considera-se extinto o contrato quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 10.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 10.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 10.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 10.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 10.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.6.3. Indenizações e multas.

10.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata o edital do Pregão Nº 47/2025 e seus anexos e a proposta da empresa vencedora, classificada em 1º lugar, no certame supranumerado.

11.2. Fica designada a senhora **Raquel Cristiane Martins Miranda, Supervisora de Ensino**, como gestora do contrato e a senhora **Ana Paula Morgan de Andrade, Chefe de Nutrição Escolar** como fiscal do contrato.

11.3. A comunicação entre contratante e contratada, incluindo notas de empenho, pedidos, comunicados, notificações e todas as demais se dará por meio eletrônico, com a utilização de e-mail, sendo esse reconhecido como meio oficial de comunicação.

11.3.1. Para o cumprimento do disposto no item 10.3 será utilizado o e-mail da contratada informado na proposta de preços, sendo que ocorrendo alteração essa deverá ser comunicada imediatamente à contratante, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. No caso de falecimento, ficam os herdeiros legítimos obrigados a assumirem as obrigações deste contrato a bem do interesse público, observadas as normas pertinentes à sucessão hereditária previstas nos artigos 1784 e seguintes da lei 10.406/2002 (código civil).

11.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 2.045 de 20 de outubro de 2.005, Decreto Municipal nº 2.393, de 14 de outubro de 2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11.6. Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio Paulista/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Patrocínio Paulista/SP, 00 de xxx de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA

Mário Marcelo Carraro Bertelli

Prefeito

CONTRATANTE



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE PATROCÍNIO PAULISTA**
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.318.185/0001-15

EMPRESA

Nome do Responsável

RG/CPF

CONTRATADA

TESTEMUNHA

1) _____ 2) _____

ANEXO IX

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Patrocínio Paulista/SP, 00 de xxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO X

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

PROCEDIMENTO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Entregar **duas amostras** em embalagem original do produto que está sendo adquirido, sendo que o mesmo deverá estar de acordo com a legislação pertinente que cabe a ele. Conforme resolução 26 do FNDE.

CAPÍTULO VI - DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – SEÇÃO III - §5º.

As amostras serão analisadas pela equipe técnica da alimentação escolar deste município através de testes sensoriais/organolépticos e legislação pertinente ao produto, sendo que após a análise será emitido um laudo desta análise onde irá constar quais produtos estão classificados e quais estão desclassificados e o motivo da desclassificação. O laudo será assinado por duas pessoas da equipe técnica da alimentação escolar do município e enviado para o setor de licitação que divulgará o resultado para os participantes do edital.

Fazem parte da análise das amostras:



Análise de rendimento:

O rendimento do produto será avaliado em relação ao que consta na embalagem, a diluição do produto e em relação ao per capita do produto.



Análise da embalagem:

A embalagem será avaliada conforme legislação vigente para aquele tipo de produto e embalagem. Conforme Resolução nº 105, de 19 de maio de 1999, Resolução RDC no 91, de 11 de maio de 2001 ambas da ANVISA e outras legislações pertinentes ao assunto.

Análise da rotulagem:

O Rótulo das amostras recebidas dos produtos licitados serão analisados conforme Resolução RDC no 259, de 20 de setembro de 2002, Resolução RDC no 359, de 23 de dezembro de 2003, Resolução RDC no 360, de 23 de dezembro de 2003 e Resolução RDC nº 40, de 08 de fevereiro de 2002 e outras legislações pertinentes ao assunto.



Análise sensorial:

Metodologia

São avaliados, conforme o tipo de alimento, os atributos: aparência, odor, sabor e consistência/ textura conforme as especificações a seguir.



Aparência:

É conhecida como um dos quesitos mais marcantes, uma vez que o impacto visual, atribuído geralmente pela cor, exerce uma grande influência na avaliação global do alimento. É fato que muitas vezes os produtos são prejudicados pela aparência, que pode estar diretamente relacionada com a qualidade; O atributo cor tem influência, também, do grau de maturação, deterioração e identifica o alimento.



Odor e Aroma:

Na linguagem comum, odor e aroma são confundidos e usados como sinônimos. Assim, é importante conceituá-los:

Odor é a sensação produzida ao se estimular o sentido do olfato, quando certas substâncias voláteis são aspiradas (ABNT, NBR12806; 1993, modesta, 1991).

Aroma é o odor do alimento que permite a estimulação do sentido do olfato (ABNT, NBR12806; 1993, modesta, 1991).

O odor é, indiscutivelmente, um dos indicadores de avaliação da qualidade sanitária do alimento, e tem influência direta na aceitação ou recusa do mesmo.



Sabor:

É o atributo de um material, alimento ou não, estimulado pelos órgãos sensoriais e que engloba as sensações olfativas, nasais e bucais. Ou seja, o sabor é uma sensação mista, porém unitária, que inclui sensações de gosto (doce, amargo, ácido, salgado), olfativas (frutoso, floral, etc.), e bucais (quente, frio, metálico, pungente, dor e outras). (Ferreira, 2002, Silva, 2004).



Consistência/Textura:

Textura é um atributo físico, perceptível pelos receptores mecânicos, táteis e eventualmente pelos receptores visuais e auditivos. É avaliada pela reação do alimento à pressão para sua deformação (propriedade reológica); engloba, também, as propriedades estruturais (geométricas e de superfície); propriedades residuais (sensações produzidas na boca) e o som, ou seja, certos alimentos produzem sons quando mastigados, e assim, associamos determinados sons à textura.

A Consistência é uma característica de avaliação da textura, que pode ser empregada para definir o “corpo” de uma bebida como também pode ser identificada pelo seu aspecto visual (ABNT, NBR12806; 1993, modesta, 1991).

Outra característica da textura é a propriedade residual relacionada com a presença, liberação e absorção da gordura ou óleo e da umidade.